



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 246/Ano 2025

**IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

## **PORTARIA Nº 012/2013**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, CONFORME ART. 40, § 1º, III, "b", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por Idade, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA** de CPF nº **\*\*\*.848.\*\*\*-53 e RG nº 26\*\*\*68 SSP/PE, CTPS nº 77956/SÉRIE nº 235 AL e PASEP nº. 1.702.\*\*\*.340-6, sob matrícula nº. 208**, lotada na Secretaria Municipal de **Educação**, exercendo cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Conforme o que consta no **Processo sob nº. 036/2013 do IPREV MARAGOGI**, a mesma contava na data do pedido com 61 (sessenta e um) anos de idade, contando com o tempo de serviço neste município de 13 (treze) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias, conforme expressa a regra do art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, e art.17 da Lei Municipal nº. 376/2005, tendo auferido seus proventos, sem paridade, pelo cálculo da média aritmética, de acordo com o artigo 1º da Lei 10.887/2004-e artigo 40 da Lei municipal nº. 376/2005.

MARAGOGI/AL, 13 de agosto de 2013.

LUIZ HENRIQUE PEIXOTO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: 3fbd3a67-857c-4ff3-a525-f1d2475ea45f